



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

<input checked="" type="checkbox"/> Licença n.º	18	2 0 1 9	CENTRO DISTRITAL DO PORTO	!!!
		Ano	Serviço de Segurança Social	
<input type="checkbox"/> Substitui a licença n.º		Ano		

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento	F I S I O O T		
Localização do estabelecimento	R u a , S a n t o A n t ó n i o d e C o n t u m i l ,		
	n.º 1 5 7 1		
Localidade	P o r t o		
Código postal	4 3 5 0	2 9 0	P O R T O
Distrito	Porto	Concelho	Porto
		Freguesia	Campanhã
Telemóvel / Telefone	225 089 062	Fax	
		E-mail	fisootcr@gmail.com

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo	F I S O O T - F O R M A Ç Ã O , I N T E G R A Ç Ã O , S O C I A L E		
	O F E R T A S , D E O P O R T U N I D A D E D E T R A B A L H O		
Morada	R u a , S a n t o A n t ó n i o d e C o n t u m i l , n.º 1 5 7 1		
Localidade	P o r t o		
Código postal	4 3 5 0	2 9 0	P O R T O

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de	30	(trinta)	utentes.
		(por extenso)		

6 EMISSÃO

2 0 1 9 0 9 1 0	ROSÁRIO LOUREIRO
ano mês dia	Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto
	Assinatura e carimbo

[1] Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei